



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 112/2014. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTO
DOS CARGOS QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carangola sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos efetivos de Técnico em Laboratório e Auxiliar de Enfermagem, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 087/2012, com suas posteriores alterações, passam a ser remunerados com o Nível de Vencimento VIII.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2014.

CARANGOLA/MG, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Luiz César Soares Ricardo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA	
PROTOCOLO	
Entrada nº.	4357
Em	01 / 12 / 14
Horário	16h 11min
	<i>Rosângela de Souza Camacho</i>
	Rosângela de Souza Camacho
	-Matrícula 86

lu